



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2011</b>		
Ementa <b>ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº002/09, DE 21 DE AGOSTO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>		
Data da Norma <b>14/07/2011</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 11/10/2011	<b>Norma Relacionada</b> <a href="#">Lei Complementar nº 50/2011</a>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada por



## LEI COMPLEMENTAR Nº 046, DE 14 DE JULHO DE 2011

**Altera a Lei complementar nº 002/09, de 21 de agosto de 2009, e dá outras providências**

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica o Executivo autorizado a proceder alterações no anexo IV – Mapa de Zoneamento, constante do inciso IV, do Parágrafo Único, do artigo 1º da Lei Complementar nº 002/09, de 21 de agosto de 2009.

**Parágrafo único** - O Anexo IV – Mapa de Zoneamento, constante do inciso IV, do parágrafo Único, do artigo 1º da Lei Complementar nº 002/09, de 21 de agosto de 2009, passa a vigorar conforme anexo integrante desta lei.

**Art. 2.º** As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta do Executivo, advindas de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3.º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de julho de 2011.

  
PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI  
Dept.º de Protocolo e Arquivo